



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00030/2018

Data de autuação
22/02/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DAVID DURAND

Ementa:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO CEARÁ		
Autor:	99716 - RENAN SANTOS PINTO		
Usuário assinator:	99578 - DEPUTADO DAVID DURAND		
Data da criação:	22/02/2018 11:41:28	Data da assinatura:	22/02/2018 11:59:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DAVID DURAND

AUTOR: DEPUTADO DAVID DURAND

PROJETO DE LEI
22/02/2018

INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD, a ser promovido no dia 09 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

JUSTIFICATIVA

A Igreja Universal do Reino de Deus – IURD há 04 décadas expressa a sua fé e crença no Deus vivo. Com base na Bíblia, ela revela o poder que o Pai, o Filho e o Espírito Santo têm em transformar e salvar vidas.

Com auxílio de seus grupos de ações sociais a IURD hoje se encontra presente em mais de 180 (cento e oitenta) países, e aproximadamente mais de 1,8 milhões de fiéis no Brasil (com base em dados do IBGE) e 8,3 milhões de membros com base em seu banco de dados.

O presente Projeto de Lei homenageia e reconhece o trabalho dos grupos de ações sociais. Os grupos são formados por pessoas voluntárias, que separam um tempo na sua rotina diária para estender aos outros a maior oportunidade de suas vidas, que eles também conheceram e abraçaram, que é por meio da Fé.

Seja por meio do dia ou durante a madrugada fechada, no forte inverno ou no calorão escaldante, em lugares de fácil acesso e em outros que eles têm que apelar até mesmo para barcos, montaria ou longas caminhadas a pé por trilhas nada agradáveis os evangelistas não desistem de dar o que receberam, como ensina a Bíblia: *Vocês receberam de graça; dêem também de graça (Mt 10:8)*.

Destacam-se a UNP, grupo de ação social da Universal nos Presídios, que busca trabalhar a ressocialização daqueles que estão presos, sejam os condenados ou provisórios, e, os Evangelistas, que prestam assistência às vítimas da violência doméstica, e aos enfermos, dentro de unidades hospitalares.

Pode-se dizer com segurança que o grupo dos evangelistas, também conhecido como EVG, começou com a própria igreja há 40 anos, quando o Bispo Edir Macedo pregava num coreto de praça no Rio de Janeiro e os primeiros fiéis começaram a construir com ele uma gloriosa história.

É saudável reconhecer a ação da EVG “A Gente da Comunidade”, que possui um amplo trabalho social, que leva assistência para regiões desassistidas pelas autoridades. Por meio desse trabalho os cidadãos têm acesso a oportunidades, como noções de saúde e higiene, podem providenciar documentos, receber aconselhamento jurídico, lazer, cultura e, claro, a Palavra de Deus.

O grupo de ação social **Calebe** proporciona aos idosos assistência e motivação, por meio de várias atividades motivacionais. Visitam idosos que vivem sozinhos e solitários, seja em suas casas ou em abrigos, através e da palavra escrita na Bíblia buscam dar mais qualidade de vida aos idosos.

As crianças são contempladas e recebem toda atenção para formação cristão e cívica por meio do grupo de ação social EBI, “**Educação Bíblica Infante juvenil**”. A Igreja Universal oferece, em todos os seus templos, os cuidados de que crianças e pré-adolescentes precisam enquanto seus pais estão nos encontros. Por meio de uma metodologia dinâmica e envolvente, as mais de 40 mil educadoras da EBI têm como missão formar uma geração consciente sobre valores e responsabilidades, além de oferecer orientação e apoio aos responsáveis pelas crianças.

Por tanto, pela relevância social, requer apoio dos nobres Deputados para criar o dia dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus, por ser uma homenagem e reconhecimento justo ao valoroso trabalho dessas pessoas.



DEPUTADO DAVID DURAND

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	23/02/2018 09:50:28	Data da assinatura:	23/02/2018 15:42:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

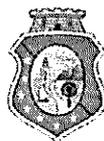
DESPACHO
23/02/2018

DESPACHADO NA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

INFORMAÇÃO

MATÉRIA:

MENSAGEM N.º

Projeto de Lei N.º 30/18

Projeto de Indicação N.º

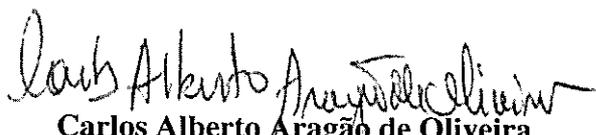
Projeto de Lei Complementar N.º

Projeto de Resolução N.º

Proposta de Emenda Constitucional N.º

AUTORIA: DAVID DURAND

Encaminhe-se à Procuradoria para emitir parecer, por determinação da Presidência da Casa.


Carlos Alberto Aragão de Oliveira
Diretor do Departamento Legislativo

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 30/2018 - ENCAMINHAMENTO À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA PARECER		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	06/03/2018 11:14:28	Data da assinatura:	06/03/2018 11:19:07



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
06/03/2018

À Consultoria Técnico-Jurídica, para elaboração de parecer.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 30/2018 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	07/03/2018 09:46:47	Data da assinatura:	07/03/2018 09:51:26



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
07/03/2018

A Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Camyle Cavalcanti Leitão, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PL 30/2018 - PARECER		
Autor:	99294 - CAMYLE CAVALCANTI LEITÃO		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	07/03/2018 10:51:07	Data da assinatura:	07/03/2018 11:38:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
07/03/2018

PROJETO DE LEI Nº 30/2018

AUTORIA: DEPUTADO DAVID DURAND

MATÉRIA: INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 30/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado David Durand**, que “**INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ**”.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente proposição:

Art. 1º. Fica instituído o dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD, a ser promovido no dia 09 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que: “A Igreja Universal do Reino de Deus – IURD há 04 décadas expressa a sua fé e crença no Deus vivo. Com base na Bíblia, ela revela o poder que o Pai, o Filho e o Espírito Santo têm em transformar e salvar vidas.

Com auxílio de seus grupos de ações sociais a IURD hoje se encontra presente em mais de 180 (cento e oitenta) países, e aproximadamente mais de 1,8 milhões de fiéis no Brasil (com base em dados do IBGE) e 8,3 milhões de membros com base em seu banco de dados.

O presente Projeto de Lei homenageia e reconhece o trabalho dos grupos de ações sociais. Os grupos são formados por pessoas voluntárias, que separam um tempo na sua rotina diária para estender aos outros a maior oportunidade de suas vidas, que eles também conheceram e abraçaram, que é por meio da Fé.

Seja por meio do dia ou durante a madrugada fechada, no forte inverno ou no calorão escaldante, em lugares de fácil acesso e em outros que eles têm que apelar até mesmo para barcos, montaria ou longas caminhadas a pé por trilhas nada agradáveis os evangelistas não desistem de dar o que receberam, como ensina a Bíblia: Vocês receberam de graça; dêem também de graça (Mt 10:8).

Destacam-se a UNP, grupo de ação social da Universal nos Presídios, que busca trabalhar a ressocialização daqueles que estão presos, sejam os condenados ou provisórios, e, os Evangelistas, que prestam assistência às vítimas da violência doméstica, e aos enfermos, dentro de unidades hospitalares.

Pode-se dizer com segurança que o grupo dos evangelistas, também conhecido como EVG, começou com a própria igreja há 40 anos, quando o Bispo Edir Macedo pregava num coreto de praça no Rio de Janeiro e os primeiros fiéis começaram a construir com ele uma gloriosa história.

É saudável reconhecer a ação da EVG “A Gente da Comunidade”, que possui um amplo trabalho social, que leva assistência para regiões desassistidas pelas autoridades. Por meio desse trabalho os cidadãos têm acesso a oportunidades, como noções de saúde e higiene, podem providenciar documentos, receber aconselhamento jurídico, lazer, cultura e, claro, a Palavra de Deus.

O grupo de ação social Calebe proporciona aos idosos assistência e motivação, por meio de várias atividades motivacionais. Visitam idosos que vivem sozinhos e solitários, seja em suas casas ou em abrigos, através e da palavra escrita na Bíblia buscam dar mais qualidade de vida aos idosos.

As crianças são contempladas e recebem toda atenção para formação cristão e cívica por meio do grupo de ação social EBI, “Educação Bíblica Infante juvenil”. A Igreja Universal oferece, em todos os seus templos, os cuidados de que crianças e pré-adolescentes precisam enquanto seus pais estão nos encontros. Por meio de uma metodologia dinâmica e envolvente, as mais de 40 mil educadoras da EBI têm como missão formar uma geração consciente sobre valores e responsabilidades, além de oferecer orientação e apoio aos responsáveis pelas crianças.

Por tanto, pela relevância social, requer apoio dos nobres Deputados para criar o dia dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus, por ser uma homenagem e reconhecimento justo ao valoroso trabalho dessas pessoas.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição em baila destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes *remanescentes*. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Segundo José Afonso da Silva, a capacidade de *auto-administração* decorre das normas que distribuem as competências entre União, Estados e Municípios. Dessa forma, o processo legislativo decorrente de tais competências deve observar, sob pena de flagrante vício inconstitucional, as leis e princípios elencados na referida Carta Magna Federal.

DA INICIATIVA DAS LEIS

Importante observar, a princípio, a competência de iniciativa de leis a que se refere a Constituição do Estado do Ceará em seu artigo 60, inciso I, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI § 2º e suas alíneas).

Importante observar que a Constituição Federal, lei maior do país, assegura autonomia aos Estados Federados que, nas palavras José Afonso da Silva, se consubstancia na sua capacidade de auto-organização, de auto-legislação, de auto-governo e auto-administração (arts. 18, 25 a 28). (Afonso da Silva, José. Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 589)

Segundo o mesmo doutrinador, a capacidade de *auto-administração* decorre das normas que distribuem as competências entre União, Estados e Municípios. Dessa forma, o processo legislativo decorrente de tais competências deve observar, sob pena de flagrante vício inconstitucional, as leis e princípios elencados na referida Carta Magna Federal.

Nessa perspectiva, o projeto em questão, não fere a competência indicada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa do processo legislativo sobre as matérias relacionadas no artigo 60, II, § 2º e suas alíneas da Carta Magna Estadual. Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no artigo 88, incisos III, e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*.

Art.88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual, na forma da lei;

Observamos, pois que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que “*institui o dia estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus, no âmbito do Estado do Ceará.*”

Pode-se observar, claramente, que a proposição em análise não impôs nenhum tipo de conduta ao Poder Executivo, não ofendendo, portanto, o princípio da Tripartição dos Poderes, princípio este geral do Direito Constitucional e fundamental da Constituição, consagrado no art. 2º da Carta Magna da República e art. 3º da Constituição Estadual, tampouco desrespeitou o princípio da Unidade da Federação

Diante do exposto, concluímos que o presente projeto de lei encontra-se em sintonia com os ditames constitucionais, não havendo óbice para que caiba a Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente Projeto de Lei, pois se encontra em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajusta à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



CAMYLE CAVALCANTI LEITÃO

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 30/2018 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	07/03/2018 12:11:30	Data da assinatura:	07/03/2018 12:16:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
07/03/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 30/2018 - PARECER		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	07/03/2018 14:00:39	Data da assinatura:	07/03/2018 14:05:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
07/03/2018

De acordo com o parecer.

À consideração superior.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, sweeping oval shape with a vertical line through the center and a horizontal line at the top.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	00012/2018	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: MEMORANDO Nº (S/N)		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Data da criação:	13/03/2018 09:44:20	Data da assinatura:	13/03/2018 09:49:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00012/2018
13/03/2018

Termo de desentranhamento MEMORANDO nº (S/N)
Motivo: Por incorreÃ§Ã&o.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	00013/2018	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Data da criação:	13/03/2018 09:44:37	Data da assinatura:	13/03/2018 09:49:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00013/2018
13/03/2018

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: Por incorreção.

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	PROPOSIÇÃO		
Autor:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	13/03/2018 10:37:16	Data da assinatura:	13/03/2018 10:42:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
13/03/2018

Proposição N°: 00030/2018

Data de cadastro: 13/03/2018

Autoria: DEPUTADO DAVID DURAND

Assunto: "INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ".

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. JOÃO JAIME como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PROPOSIÇÃO		
Autor:	99041 - DEPUTADO JOAO JAIME		
Usuário assinator:	99041 - DEPUTADO JOAO JAIME		
Data da criação:	13/03/2018 11:10:39	Data da assinatura:	13/03/2018 11:15:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JOÃO JAIME

PARECER
13/03/2018

PARECER

PROPOSIÇÃO N: 30/18 – Aatoria do Deputado David Durand – Institui o Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus, no âmbito do Estado do Ceará.

ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação da proposição em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa. No caso, a propositura em foco obedece ao quesito da iniciativa dos deputados estaduais, conforme o disposto do art.60, inciso I da Constituição Estadual in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de Leis:

(...)

I – aos Deputados Estaduais;

A propositura em análise se encontra em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajusta aos dispositivos constantes dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme parecer da Procuradoria da Casa.

Quanto ao mérito da matéria, o projeto de Lei em análise homenageia e reconhece o trabalho dos grupos de ações sociais, formados por pessoas voluntárias, e com a criação do dia dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus, será um reconhecimento justo do valoroso trabalho dessas pessoas.

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, entendemos que a proposição de nº 30/18, de autoria do Deputado David Durand, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** quanto a Admissibilidade e ao Mérito da matéria.

Deputado João Jaime

2º Secretário

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Jaime', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO JOAO JAIME

DEPUTADO (A)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CEARÁ
Secretaria Executiva da Mesa Diretora

PROPOSIÇÃO Nº 00030/2018

AUTOR(A): DEPUTADO DAVID DURAND

ASSUNTO: INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

RELATOR: DEPUTADO JOÃO JAIME

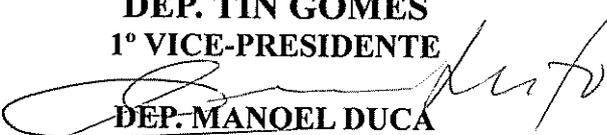
PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 13/03/2018

APROVADO O PARECER


DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

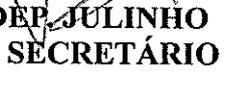
DEP. TIN GOMES
1º VICE-PRESIDENTE


DEP. MANOEL DUCA
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA
1º SECRETÁRIO


DEP. JOÃO JAIME
2º SECRETÁRIO


DEP. JULINHO
3º SECRETÁRIO


DEP. AUGUSTA BRITO
4º SECRETÁRIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	20/03/2018 11:36:57	Data da assinatura:	20/03/2018 12:15:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
20/03/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15/03/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15/03/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 15/03/2018.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E CINCO

INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE
AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO
REINO DE DEUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

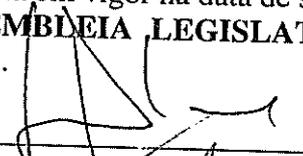
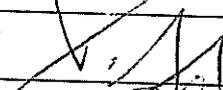
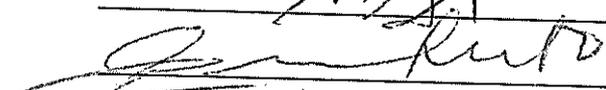
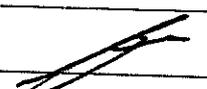
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD, a ser promovido no dia 9 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus – IURD, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 15 de março de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO
	4.ª SECRETÁRIA



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de abril de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº063 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.528, 15 de março de 2018.
(Autoria: David Durand)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS GRUPOS DE AÇÕES SOCIAIS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD, a ser promovido no dia 9 de julho.

Parágrafo único. O Dia Estadual dos Grupos de Ações Sociais da Igreja Universal do Reino de Deus - IURD, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCANTARA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA PRESIDENTE, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S.A., a partir de 06 de abril de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RÉGIS NOGUEIRA DE MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de abril de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR RICARDO PEREIRA SALES, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a partir de 05 de abril de 2018. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº141/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora JANAÍNA CARLA FARIAS, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 800020.1-7, deste Gabinete, a viajar à cidade de Brasília - DF, no período de 28 de fevereiro a 01 de março do ano em curso, com a finalidade de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em reuniões no Palácio do Planalto e Ministérios, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.191,63 (hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe I, do anexo I

do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza 28 de fevereiro de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº205/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Excelentíssima senhora ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, Primeira-Dama do Estado do Ceará, a viajar às cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, no período de 19 a 23 de março do ano em curso, com a finalidade de participar da Conferência Internacional "O Poder do Investimento na Primeira Infância para o Desenvolvimento com Equipe" e de agendas pactuadas com o 3º Setor para Política da Infância, Educação e Pessoa com Deficiência, concedendo-lhe passagens aéreas e hospedagem, de acordo com o Decreto 31.733, de 26 de maio de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

José Elício Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº233/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ALEXANDRE ELIAS FERNANDES, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 300197.1-7, deste Gabinete, a viajar à cidade de Quixadá - CE, no período de 26 a 29 de março do ano em curso, com a finalidade de cursar, montagem e realização de evento de Inauguração do Residencial Rachel de Queiroz, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 10% (dez por cento), no valor total de R\$ 296,83 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de março de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº236/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO PIRES DUARTE JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial I, matrícula nº 300086.1-8, deste Gabinete, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no dia 02 de abril do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) passagens aéreas no valor de R\$ 565,80, (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e taxa de embarque no valor de R\$ 54,35 (cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 666,41 (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 27 de março de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº241/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 27.561/2004, DESIGNA, em atendimento aos interesses do Gabinete do Governador - GABGOV, conforme Processo nº 2399575/2017 e CI Nº 01/2018 - GABGOV de 27 de março de 2018, a Senhora ERONIDE SANTOS DE CARVALHO, para, na qualidade de colaboradora eventual, em atendimento aos interesses do Gabinete do Governador, com finalidade de participar de uma audiência com o Excelentíssimo Senhor Ministro da Assistência Social, SR. Osmar Terra, para articular a alteração da legislação e direitos voltados para as famílias atingidas pelo vírus da Dengue,



FSC
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031